



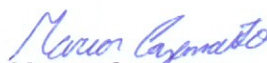
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o parecer exarado pelo IGAM sob a denominação de Orientação Técnica nº 20.010/2024 de 08 de outubro de 2024, cumulado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, especialmente o Art. 33, VIII, alíneas “a” e “b”, que trata das competências do Presidente, e o Art. 106, VI que estabelece à Presidência o dever de aceitar proposição que seja inconstitucional, resolve arquivar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 04 de 30 de Setembro de 2024, por vício formal de proposição, uma vez que a referida matéria diz respeito à regramento de aposentaria de servidor público é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2024.


Marcos Cazanatto
Presidente